

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.760, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.
ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS
PROCESSO 2025000410

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

U.G- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REGIÃO METROPOLITANA.

Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento

Responsável – DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR, Matrícula Funcional: 413084620

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de gás de cozinha (GLP 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, visando ao suporte das atividades administrativas e operacionais, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando como bem de luxo.

A contratação possui natureza de execução imediata, com fornecimento conforme a demanda da Administração, não se caracterizando como prestação continuada.

Dessa forma, a formalização ocorrerá por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, sendo desnecessária a celebração de contrato administrativo com vigência prolongada.

Em razão da natureza da contratação, não haverá previsão de prorrogação ou reajuste.

Eventual garantia dos produtos observará os prazos legais e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND. MEDIDA	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Café torrado e moído embalagem 100% a vácuo de 250 gramas, qualidade superior, a marcar deve possuir certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café,	PCT	1.400	16,36	22.904,00

Documento assinado eletronicamente por JAIME CAFÉ DE SÁ em 26/03/2026 às 08:08

Documento assinado eletronicamente por DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR em 25/03/2026 às 14:06

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 580081ED



	da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 7,2 pontos, na escala sensorial do café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância no máximo 1% impureza, especificação no rotulo. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.				
2	Açúcar cristalizado, pacote com 2 quilos, na cor branca tipo 1, sacorese de cana-de-açúcar. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Embalagem: em polietileno, contendo data de fabricação e prazo de validade;	PCT	350	8,08	2.828,00
3	Carga de Gás de cozinha GLP 13Kg, devidamente lacrados, acondicionado botijão de acordo com as normas atuais da Agência Nacional do Petróleo ANP, em bom estado de conservação e de pintura adequada.	UN	14	137,64	1.926,96
4	Água Mineral com gás, 500ml, 12x1, embalagem plástica,	FD	200	29,00	5.800,00

Documento assinado eletronicamente por JAIME CAFÉ DE SÁ em 26/03/2026 às 08:08

Documento assinado eletronicamente por DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR em 25/03/2026 às 14:06

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 580081ED



	contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
5	Água Mineral sem gás – copo 200ml, 48x1, copo de polipropileno, protetor na parte superior e lacre de segurança, sem avarias, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	300	60,16	18.048,00
6	Água Mineral sem gás, 500ml, 12x1, embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	FD	70	28,96	2.027,20

O valor total estimado da contratação é de R\$ 53.534,16 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), apurado com base em levantamento detalhado dos itens e quantitativos necessários ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana. Os quantitativos foram definidos a partir do histórico de consumo da unidade, considerando as necessidades administrativas e operacionais, bem como a manutenção de níveis adequados de estoque ao longo do exercício.

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a adoção de metodologia baseada na composição de cesta de preços, formada a partir de múltiplas fontes, incluindo contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados extraídos do Portal de Compras Públicas do Governo Federal e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo. Os valores coletados foram submetidos à análise crítica, com a desconsideração de preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, assegurando a representatividade da média adotada e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Destaca-se que foram considerados, ainda, fatores que influenciam a variação de preços, especialmente aspectos sazonais e logísticos relacionados ao fornecimento de água mineral e gás de cozinha (GLP), com a utilização de valores atualizados, de modo a mitigar riscos de insucesso na contratação e garantir maior aderência à realidade do mercado.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, eventuais referências a marcas ou modelos possuem caráter meramente exemplificativo, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, desde que comprovado o atendimento às especificações técnicas exigidas, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Registra-se que, embora tenham sido realizados contatos com mais de 20 (vinte) possíveis fornecedores, mediante envio de solicitações formais de cotação por meio eletrônico, apenas 03 (três) empresas



encaminharam propostas válidas, quais sejam: M G Comércio e Serviços, J A Santos Comércio e Serviços LTDA e M&M Comércio e Transporte de Gás LTDA. No item 1 – café torrado e moído, houve retorno de apenas um fornecedor; no item 2 – açúcar tipo cristal, verificou-se baixa adesão às solicitações encaminhadas; no item 3 – recarga de gás GLP 13 kg, apenas uma empresa apresentou cotação válida; e nos itens 4, 5 e 6 – água mineral com gás e sem gás, em diferentes apresentações, constatou-se igualmente número insuficiente de respostas, apesar dos diversos e-mails enviados a fornecedores locais e regionais, conforme comprovantes anexados ao processo.

Dessa forma, a limitação de propostas válidas não decorre de falha na pesquisa de preços, mas da reduzida taxa de resposta do mercado consultado, circunstância mitigada pela utilização de fontes complementares de pesquisa. Assim, atesta-se que o valor estimado encontra-se devidamente fundamentado, compatível com os preços praticados no mercado e apto a assegurar a vantajosidade da contratação pretendida.

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento das atividades institucionais, mediante a aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – botijão de 13 kg.

Os referidos itens são indispensáveis à manutenção das rotinas administrativas e operacionais do órgão, destinando-se ao atendimento das necessidades diárias de servidores, colaboradores e visitantes, além de atender eventos externos à Secretaria, especialmente no que se refere ao preparo de bebidas e ao funcionamento de equipamentos de cozinha.

A contratação observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo medida necessária para evitar a descontinuidade do abastecimento e prejuízos ao funcionamento regular da Administração.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Dos locais de entrega e condições de execução

A entrega dos itens deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

Caso não seja possível o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.



Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas, localizado na Quadra 112 Sul, Rua SR 1, Lotes 26 e 28, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-170, no horário das 13h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

Serão recusados os itens entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem inconformidades, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Da garantia

Os itens fornecidos deverão observar os prazos de garantia e condições estabelecidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, as regras de substituição por vícios ou defeitos.

Das condições de transporte e manuseio

O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos adequados, garantindo a integridade das embalagens e a qualidade dos itens até o local de entrega.

Para os produtos alimentícios (café, açúcar e água mineral), deverão ser observadas as condições adequadas de higiene, conservação e proteção contra contaminação, umidade, calor excessivo e exposição inadequada.

Para o gás de cozinha (GLP 13 kg), o transporte deverá observar as normas de segurança aplicáveis, garantindo o acondicionamento adequado dos botijões, com lacre de inviolabilidade e em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores.

Da validade e integridade dos produtos

Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, no mínimo, prazo remanescente suficiente para consumo adequado.

Produtos em desacordo com esse requisito ou que apresentem vícios, avarias ou inconformidades serão rejeitados no recebimento.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega dos produtos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de café, açúcar, água mineral e recarga de gás de cozinha (GLP 13 kg), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, assegurando o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

A descrição detalhada da solução encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como documento de suporte.

Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção de procedimento de contratação compatível com essa natureza.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua, conforme a demanda da Administração, garantindo a reposição dos estoques e a manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades institucionais.

A solução foi estruturada com parcelamento por itens, considerando a natureza distinta dos produtos a serem adquiridos, permitindo a ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A contratação observa, ainda, critérios de qualidade, segurança e adequação dos produtos, bem como o atendimento às normas sanitárias e regulamentares aplicáveis, assegurando a confiabilidade do fornecimento.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. REQUISITOS E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por JAIME CAFÉ DE SÁ em 26/03/2026 às 08:08

Documento assinado eletronicamente por DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR em 25/03/2026 às 14:06

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 580081ED



A contratação exige a apresentação de proposta comercial contendo as especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, devendo o fornecedor comprometer-se com o fornecimento integral dos produtos conforme as condições estabelecidas.

Para a formalização da contratação, por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, a empresa deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas, devidamente atualizadas.

A presente contratação observará integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.460/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Não será admitida a subcontratação do objeto, em razão da natureza da contratação e da necessidade de responsabilidade direta da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.

6.2. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis, observando padrões de acondicionamento, armazenamento e conservação adequados à sua natureza.

A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como apresentar a documentação comprobatória sempre que solicitado pela Administração.

Serão rejeitados os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, vícios, avarias ou baixa qualidade, devendo ser substituídos no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.3.1. Caberá à Contratante

Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, prestando as informações e esclarecimentos pertinentes.

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento.

Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após a regular liquidação da despesa.

Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução.

6.3.2. Caberá à Contratada

Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assumir todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão.

Realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos.

Apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido.

Substituir, no prazo estabelecido, quaisquer produtos que apresentem desconformidade, vícios ou inadequação às especificações.

6.3.3. Garantia dos materiais

Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Sem prejuízo disso, aplicam-se as garantias legais previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.3.4. Práticas de sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, considerando as fases de produção, transporte, uso e destinação final dos produtos.

Sempre que aplicável, deverão ser adotadas práticas que reduzam impactos ambientais, incluindo o uso de embalagens adequadas, redução de resíduos e destinação ambientalmente correta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas estabelecidas e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal por apostilamento.



As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que assegurada a formalização dos atos.

A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências imediatas, sempre que necessário à adequada execução do objeto.

Poderá ser realizada reunião inicial após a formalização da contratação, com o objetivo de alinhar procedimentos de execução, fiscalização, obrigações contratuais e critérios de acompanhamento.

Fiscalização do contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, bem como por seu substituto, mediante ato formal publicado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

A fiscalização será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana – SEARME.

Compete ao fiscal do contrato:

Conhecer integralmente o contrato, seu objeto e documentos vinculados.

Acompanhar a execução, registrando todas as ocorrências relevantes em processo administrativo.

Emitir notificações formais à contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazos para saneamento.

Verificar a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas exigidas.

Atestar notas fiscais após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Rejeitar itens em desconformidade, determinando sua substituição.

Comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências superiores.

Propor aplicação de sanções administrativas, quando cabível.

Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação do atendimento integral das exigências contratuais.

Gestor do contrato

O gestor do contrato será responsável pela coordenação da execução contratual, nos termos do Decreto Municipal nº 2.460/2023.



Compete ao gestor do contrato:

Realizar o cadastramento e a publicação do contrato e seus atos no Portal da Transparência, PNCP e demais sistemas obrigatórios.

Acompanhar os registros do fiscal e adotar providências quando necessário.

Assegurar a comunicação formal entre Administração e contratada.

Controlar prazos, vigência, valores e quantitativos contratados.

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

Providenciar suporte orçamentário e acompanhar a execução financeira.

Coordenar os atos necessários a alterações contratuais, quando cabíveis.

Instruir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimos ou supressões.

Elaborar relatório final da execução contratual.

Prestar informações aos órgãos de controle sempre que solicitado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, segurança e adequada execução do objeto.

Liquidação

Documento assinado eletronicamente por JAIME CAFÉ DE SÁ em 26/03/2026 às 08:08

Documento assinado eletronicamente por DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR em 25/03/2026 às 14:06

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 580081ED



Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo poderá ser reduzido à metade nos casos de contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento apresentado contém os elementos necessários, tais como data de emissão, identificação do contratante, descrição do objeto, valor devido, período de execução e eventuais retenções tributárias.

Havendo erro na nota fiscal ou qualquer impedimento à liquidação, o processo será suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo sem ônus para a Administração.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação de documentação pertinente.

A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes e eventual rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice aplicável.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada.

Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, independentemente do percentual indicado na proposta.

A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de não incidência das retenções aplicáveis.



O documento fiscal deverá estar devidamente preenchido, em conformidade com a nota de empenho emitida em nome da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana, CNPJ nº 24.851.511/0008-51, contendo todas as informações necessárias à correta liquidação da despesa.

Nos termos da Lei Municipal nº 2.675/2022, será efetuada a retenção de 1% (um por cento) sobre o valor bruto do pagamento devido à contratada, a título de contribuição ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas (FIDEP), devendo o valor correspondente ser destacado no documento fiscal e recolhido na forma da legislação vigente.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer sob a forma de dispensa eletrônica ou dispensa ordinária, nos termos dos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As propostas deverão conter a descrição completa dos itens ofertados, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos, considerando-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, transporte, encargos e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

Somente serão consideradas válidas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e apresentarem compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, possua validade em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência ou sucursal;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente, com averbação no registro da matriz;

Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos estaduais e municipais da sede do proponente;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Certidões que comprovem a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, inclusive consulta aos cadastros oficiais (CGU e TCU);

Caso o fornecedor seja isento de tributos, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda competente;

O microempreendedor individual que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da inscrição nos cadastros estadual e municipal, quando aplicável.

9.2.3. Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Nos casos de recuperação judicial, deverá ser apresentada comprovação de homologação do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

A certidão deverá possuir validação eletrônica ou autenticação por órgão competente;

Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, em razão de se tratar de contratação de entrega imediata e de baixa complexidade, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. Qualificação técnica e registros em órgãos de controle

O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de fornecimento de bens similares em características, quantidades e complexidade equivalente ou superior ao objeto deste Termo de Referência.

Para os itens cuja natureza exigir controle por órgãos reguladores, o licitante deverá comprovar, quando aplicável ao(s) item(ns) a que concorrer, o atendimento às exigências legais pertinentes, incluindo:

- a. atendimento às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar e água mineral), inclusive quanto à rotulagem, validade, acondicionamento e procedência, conforme regulamentação da ANVISA e demais órgãos competentes;
- b. no caso de fornecimento de água mineral, comprovação de que o produto possui registro ou autorização junto aos órgãos competentes, conforme legislação vigente;
- c. para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg), comprovação de autorização para comercialização emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como atendimento às normas de segurança para armazenamento, transporte e distribuição;
- d. observância das normas técnicas aplicáveis ao transporte e manuseio dos produtos, garantindo a integridade, segurança e qualidade até a entrega.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR
33.3300.20.122.8004.841 2- Manutenção dos serviços administrativos	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	21 – material de copa e cozinha	150000009 Recursos Vinculados Impostos - Outras despesas	não de	R\$ 53.534,16

FICHA ORÇAMENTÁRIA

20260713

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Documento assinado eletronicamente por JAIME CAFÉ DE SÁ em 26/03/2026 às 08:08

Documento assinado eletronicamente por DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR em 25/03/2026 às 14:06

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 580081ED



A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se situar dentro dos limites legais aplicáveis às aquisições de bens e serviços de baixo valor, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

A contratação também se justifica pela natureza comum dos bens a serem adquiridos — café, açúcar, água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) — cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, bem como pela necessidade de atendimento contínuo das demandas administrativas e operacionais da Secretaria.

O procedimento observará integralmente as disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.460/2023, especialmente no que se refere à instrução processual prevista no art. 43, contemplando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a estimativa de preços, a justificativa da escolha do fornecedor e do preço, a comprovação da habilitação, a disponibilidade orçamentária e as manifestações técnicas e jurídicas cabíveis.

Nos termos dos arts. 46 e 47 do referido Decreto, a dispensa eletrônica constitui regra geral para as contratações diretas no âmbito municipal. Todavia, admite-se a adoção da dispensa ordinária, conforme disposto no § 2º do art. 47 e no art. 48, desde que devidamente justificada sua inadequação ou inviabilidade no caso concreto.

No presente caso, a adoção da dispensa ordinária mostra-se adequada em razão da necessidade de maior celeridade na contratação, considerando tratar-se de fornecimento de itens essenciais ao funcionamento regular das atividades administrativas, cuja eventual descontinuidade pode comprometer o atendimento interno e ao público.

O procedimento observará, ainda, o disposto nos arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, com a obtenção de propostas válidas junto ao mercado, seleção da proposta mais vantajosa e verificação das condições de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

Serão igualmente observados os requisitos de transparência e controle, incluindo consulta prévia aos cadastros de sanções administrativas mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU) e pelo Tribunal de Contas da União (TCU), bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o registro no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Dessa forma, resta demonstrada a regularidade, legalidade e adequação da contratação direta, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

Aquisição é de risco baixo, conforme anexo da Matriz de Risco.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Documento assinado eletronicamente por JAIME CAFÉ DE SÁ em 26/03/2026 às 08:08

Documento assinado eletronicamente por DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR em 25/03/2026 às 14:06

Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES em 25/03/2026 às 09:47

Documento assinado eletronicamente por mais 2 signatários

Conforme Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Verifique a autenticidade deste documento em <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> informando o código: 580081ED



14.1. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou execução contratual;

Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

Entregar produtos em desacordo com as especificações, com vícios, avarias ou fora do prazo de validade, comprometendo sua utilização;

Realizar o transporte ou armazenamento de alimentos e água mineral em desconformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

Fornecer gás liquefeito de petróleo (GLP) em desacordo com as normas de segurança, transporte e armazenamento estabelecidas pelos órgãos competentes;

Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

As disposições deste tópico poderão ser complementadas pelo instrumento convocatório ou instrumento equivalente.

14.2. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada deverá informar, no momento da habilitação, endereço eletrônico válido para fins de comunicação oficial, incluindo notificações, ordens de fornecimento, empenhos e demais atos necessários à execução do objeto.

A participação no procedimento implica ciência quanto à possibilidade de retenção de 1% (um por cento) sobre os pagamentos realizados, destinado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, nos termos da Lei Municipal nº 2.675/2022.

A contratação deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da legislação vigente.

A Administração poderá promover a publicação resumida do ato no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e publicidade complementar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza simples do objeto, plenamente executável por empresas individualmente constituídas.

Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão da necessidade de responsabilidade direta da contratada pela execução integral das obrigações assumidas.

A contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Todas as exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal deverá registrar todas as ocorrências relevantes da execução, recomendando as medidas cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

15. ASSINATURAS

Palmas/TO, data e hora certificadas eletronicamente.



(Assinado eletronicamente)

EDNA GONÇALVES DE CASTRO

Responsável pela solicitação

(Assinado eletronicamente)

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES

Responsável pela aprovação do ETP

(Assinado eletronicamente)

CÁSSIA GOMES DE MIRANDA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)

DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR

Responsável pela aprovação do Termo de Referência

De acordo,

(Assinado eletronicamente)

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário Municipal de Agricultura de Região Metropolitana





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo `tr_acucar_e_cafe_agua_e_gas_certo_ok.pdf` do documento **00000.9.119026/2026** foi assinado pelos signatários:

DADOS DO USUÁRIO	TIPO DE COMPROMISSO	DADOS DA ASSINATURA
CÁSSIA GOMES DE MIRANDA 031.325.351-09	ASSINATURA	25/03/2026 09:31:11 LOGIN E SENHA
EDNA GONCALVES DE CASTRO 498.324.681-91	ASSINATURA	25/03/2026 09:36:09 LOGIN E SENHA
CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES 235.848.741-49	ASSINATURA	25/03/2026 09:47:40 LOGIN E SENHA
DECLIEUX ROSA SANTANA JUNIOR 031.160.121-99	ASSINATURA	25/03/2026 14:06:51 LOGIN E SENHA
JAIME CAFÉ DE SÁ 575.693.041-87	ASSINATURA	26/03/2026 08:08:46 LOGIN E SENHA



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM:

<https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CÓDIGO: 580081ED